MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº **94/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº 999055384.000037/2019-12
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - PORTO VELHO

I. RELATÓRIO

O presente processo versa sobre a necessidade de realização de concurso público para contratação de professor efetivo para o Departamento Acadêmico de Línguas Estrangeiras - Campus de Porto Velho, referente ao código de vaga deixado pela docente Ana Paula Cantarelli, em virtude de seu falecimento, conforme Portaria 645/GR/UNIR, de 14/08/2019, publicado no DOU 158 de 16 de agosto de 2019.

Constam no processo atas de reuniões do conselho do referido departamento e de seu núcleo docente estruturante, com a indicação de contratação de professor efetivo para suprir a vaga supramencionada, onde também é indicado o perfil/área de formação do profissional desejado, sendo solicitada a abertura de concurso para mestre, visto que, de acordo com justificativa não é possível atender as disposições da Lei 12.772/2012/2012 e alterações através da Lei 12.863/2013 em conjunto com a Resolução n° 536 de 2017 aprovada no Conselho Superior Acadêmico da UNIR, onde é previsto que o título exigido para professor do ensino superior e na UNIR deve ser de doutor, e somente, em não havendo inscritos, é que deve ser aberto para mestre e permanecendo sem inscritos poderá ser aceito especialistas etc, salvo quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor.

Diante disso, também se apresenta no processo parecer da PROPESQ 0267157, no qual é apresentada recomendação para que seja aberto o concurso em nível de mestrado, diante de comprovada debilidade na oferta de cursos de doutorado na área do concurso na região norte, onde a UNIR se localiza.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Diante das atas de reuniões do conselho do referido departamento e de seu núcleo docente estruturante, com a indicação de contratação de professor efetivo para suprir a vaga supramencionada, indicado o perfil/área de formação do profissional desejado, sendo solicitada a abertura de concurso para mestre, visto que, de acordo com justificativa não é possível atender as disposições da Lei 12.772/2012/2012 e alterações através da Lei 12.863/2013 em conjunto com a Resolução n° 536 aprovada no Conselho Superior Acadêmico da UNIR em virtude da indisponibilidade de profissional com título de doutor na área do concurso.

Considerando também que de acordo com a Lei 12.772/2012/2012 e alterações através por meio da Lei 12.863/2013 em conjunto com a Resolução n° 536 aprovada no Conselho Superior Acadêmico da UNIR e onde é previsto que o título exigido para professor do ensino superior e na UNIR deve ser de doutor, e somente, em não havendo inscritos, é que deve ser aberto para mestre e permanecendo sem inscritos poderá ser aceito especialistas etc, salvo quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor, conforme decisão fundamentada de seu Conselho Superior.

Diante da justificativa do Departamento de Línguas Estrangeiras (DALE-PVH), SEI nº 0265125, foram considerados os dados da Plataforma Sucupira, que informa haver em cada estado da Região Norte, ao menos 01 (um) curso de Pós-graduação em Letras (área 80200001), sendo 07 (sete) de modalidade Mestrado: Universidade Federal do Acre, Universidade Federal do Amazonas, Universidade Federal do Amapá, Universidade Federal do Pará, Universidade Federal de Rondônia, Universidade Federal de Roraima, Universidade Federal do Tocantis e 02 (dois) na modalidade Doutorado, na Universidade Federal do Acre e na Universidade Federal do Pará. Além disso, especificamente no Estado de Rondônia, o Mestrado Acadêmico em Letras da Universidade Federal de Rondônia, opera desde 01/01/2010, conforme SEI nº 0269895 (p.07) tendo, de acordo com a mesma plataforma, no mínimo, 160 (cento e sessenta e cinco) alunos já diplomados.

Número de Programas de Pós-Graduação na Área Recomendados pela CAPES em Rondônia		
Instituição	**Programa**	**Nível**
UNIR	Mestrado Acadêmico em Letras	Mestrado

Número de Programas de Pós-Graduação na Área Recomendados pela CAPES na Região Norte				
Estado	**Mestrado Acadêmico**	**Mestrado Profissional**	**Doutorado Acadêmico**	**Doutorado Profissional**
Acre	01	-	01	-
Amapá	01	-	-	-
Amazonas	01	-	-	-
Pará	01	-	01	-
Roraima	01	-	-	-
Rondônia	01	-	-	-
Tocantins	01	-	-	-

Com base na visualização dos fatores supra demonstrados é possível verificar que a região está localizada em área de grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor na área, sendo assim, plenamente cabível a solicitação de abertura de vagas para docente com título inferior à de doutor. Diante da carência de programas de Pós-Graduação em nível de doutorado em Letras na Região Norte, a PROPESQ recomenda a dispensa de titulação de doutor na área para o referido

concurso, conforme parecer PROPESQ 0267157, constante no presente processo.

Conforme Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Art. 8°:

§3º A IFE **poderá dispensar, no edital do concurso, a exigência de título de doutor,** substituindo-a pela de título de mestre, de especialista ou por diploma de graduação**,** quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor, conforme decisão fundamentada de seu Conselho Superior.

De acordo com o art. 2º da Resolução 536/CONSEA/2017, a Câmara de Graduação deverá deliberar em grau terminativo sobre a solicitação da unidade, considerando os motivos expostos por esta Pró-Reitoria.

III. PARECER

Diate do exposto sou de parecer FAVORÁVEL a abertura de concurso com título de MESTRADO na área de LETRAS (80200001) para o Departamento Acadêmico de Línguas Estrangeiras, utilizando o código de vaga nº 920668.

Esse é o parecer.

Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE**, **Conselheiro(a)**, em 14/11/2019, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0282219** e o código CRC **2C2591C8**.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 90/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999055384.000037/2019-12

Interessado: Departamento Acadêmico de Línguas Estrangeiras - Porto Velho

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR **CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO - CONSEA** **CÂMARA DE GRADUAÇÃO - CamGR**	
A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES	
Parecer	94/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto	Solicitação de abertura de concurso público para docente com quesito de formação inferior à titulação de doutor.
Relator	Conselheiro Cleberson Eller Loose

Decisão:

Na 179ª sessão, em 21.11.2019, por unanimidade, a Câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é FAVORÁVEL à aprovação do pleito.

Porto Velho - RO, datado eletronicamente.

JORGE ARTURO VILLENA MEDRANO
Conselheiro Presidente
Câmara de Graduação/CONSEA

Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO**, **Vice-Presidente**, em 02/12/2019, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0283414** e o código CRC **E5542D08**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 94/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0282219) e Despacho Decisório nº 90/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0283414), contidos no processo de nº 999055384.000037/2019-12.

Porto Velho - RO, datado eletronicamente.

CONSELHEIRO ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT
Conselho Superior Acadêmico
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT**, **Presidente**, em 02/12/2019, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0283426** e o código CRC **3EBDF337**.